

Câmara Municipal de Piripá

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

DECRETO N° 001/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Decreta anulação do Concurso Público de Provas e Títulos deflagrado pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piripá - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso II do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Piripá e,

CONSIDERANDO a realização de concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Piripá, para preenchimento de cargos públicos, ainda não encerrado, deflagrado pelo Edital nº 01/2019 e suspenso sua homologação pelo Decreto nº 03/2021 de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso V da Lei Complementar nº 173/2020:

CONSIDERANDO que a realização do concurso público não era direcionado à reposição de cargos públicos em regime de vacância e sim que foram criados pela Lei Municipal nº 004/2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e que o Município de Piripá se encontrava sob a égide do Decreto Municipal 019/2020 e da Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, todos eles com alusão à calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que no seu art.8º determina que: Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União os Estados e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 de: ... inciso V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV. (grifei);

CONSIDERANDO que a última fase do Concurso Público ocorreu em 26 de julho de 2020, data na qual o Município de Piripá estava em estado de calamidade pública em virtude dos problemas de

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camarunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepirip

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba
camarapiripa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D639BC255A02C89EB8A09B2F43A3EA8

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente da corona vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a Inconstitucionalidade por vício de iniciativa da Lei Municipal nº 04 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Piripá, Estado da Bahia, autoriza a realização de Concurso Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Inconstitucionalidade Formal, por não ter sido encaminhada ao Executivo para sanção ou veto, da Lei Municipal Lei Municipal nº 04 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Piripá, Estado da Bahia, autoriza a realização de Concurso Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que existe uma Ação Popular, tombada sob o nº 8000343-40.2020.8.05.0066, em trâmite na Comarca de Condeúba-Ba, que questiona a legalidade do Concurso realizado por essa Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a falta de participação da OAB/BA em todas as fases do Concurso, conforme determina o art. 132 do Constituição Federal, bem como o art. 58, Inciso X da Lei 8.906/94;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2021, que concluiu pela procedência das irregularidades apontadas na denúncia apresentada sobre o Concurso Público realizado pela Câmara de Vereadores do Município de Piripá;

CONSIDERANDO o Princípio de Legalidade, que rege a Administração Pública e ainda, o poder dever de autotutela, conforme as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o concurso público de provas e títulos em todas as suas etapas, deflagrado pelo Edital nº 001/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Piripá.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 [@camaradepiripa](https://www.instagram.com/camaradepiripa)

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba
camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Piripá, em 23 de abril de 2021.

Amarildo Almeida Franco
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 [@camaradepiripa](https://www.instagram.com/camaradepiripa)

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba
camarapiripa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D639BC255A02C89EB8A09B2F43A3EA8